



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT5 Nº 0054/2012* ** *

Revogado

(Republicado por erro material)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 16/2011, de 23 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e instituir, em âmbito estadual, um plano de ação, controle e avaliação da fase de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho impõe necessária mudança de cultura organizacional, com adaptações e alterações de procedimentos e rotinas de trabalho, a demandar capacitação e treinamento diferenciados para magistrados, servidores, auxiliares e demais usuários do sistema judicial (advogados, procuradores públicos e representantes do Ministério Público do Trabalho);

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas e que os novos processos de trabalho e relação entre servidores/magistrados com advogados e a comunidade em geral exigem novos fluxos de trabalho e mudanças



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

organizacionais, incluindo alteração dos leiautes e mobiliário dos postos de atendimento ao público;

CONSIDERANDO que para a concepção de um plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho é necessária a participação coordenada de vários órgãos, em razão da multiplicidade de aspectos e realidades a tratar e disciplinar;

CONSIDERANDO a meta específica da Justiça do Trabalho nº 15 que estabelece capacitar, no ano de 2012, com carga mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica;

CONSIDERANDO a meta específica da Justiça do Trabalho nº 16 que estabelece implantar, no ano de 2012, o Processo Judicial Eletrônico (PJe) em, pelo menos, 10% das Varas de Trabalho de cada um dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho do país,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de implantação do projeto Processo Judicial Eletrônico PJe.JT neste Tribunal, englobando primeiro e segundo graus, composto pelos seguintes membros:

I – DALILA NASCIMENTO ANDRADE, Desembargadora do Trabalho, que presidirá o Comitê;

II – RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, representante dos juízes de 1º grau;

III – TARCÍSIO JOSÉ FILGUEIRAS DOS REIS, Diretor-Geral;

IV – CARLOS ALBERTO M. LEITE, Secretário-Geral da Presidência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

V – CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE, Diretora da Secretaria de Informática;

VI – MÁRCIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Assessor de Planejamento e Economia;

VII – LÉA PAULA SEPTIMIO COURY, Assessora de Comunicação Social;

VIII – MARIA DAS GRAÇAS LIMA BRANDÃO, Diretora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

IX – HELANIA DEMETTINO CASTRO, Assessora de Organização e Métodos;

X – VERA LÚCIA ROCHA, Diretora do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Secretaria de Informática;

XI – ROBERTO ABBEHUSEN JUNIOR, Diretor do Serviço de Tecnologia e Logística da Secretaria de Informática;

~~XII – MAGNO FERREIRA BARRETO, representante da Comissão de Diretores de Vara;~~

XII – CLÁUDIA SANTOS DE ALMEIDA, 34ª Vara do Trabalho de Salvador;
(Inciso alterado pelo Ato nº 0141/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5, edição de 29.03.2012, página 6)

XIII – CELSO THIAGO PEIXOTO ANDRADE, representante da Coordenação Judiciária de Segunda Instância;

XIV – ROSE VALÉRIA DA COSTA SARDEIRO, representante da Coordenação Judiciária de Primeira Instância;

XV – LÚCIO GUEDES FERNANDES, Assessor-Chefe da Presidência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

XVI - ANGÉLICA DE MELO FERREIRA, Juíza Auxiliar da Presidência; *(Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2)*

XVII – MARIA DANIELA SOARES F. MASCARENHAS, Representante do Comitê de Saúde dos Trabalhadores do TRT5 – CSTRAB; *(Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2)*

XVIII – ANA MARIA BARBOSA GOMES GUIMARÃES, Chefe do Departamento de Obras; *(Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2) (Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2)*

XIX – MARIA ESTHER GONDIM BRANDÃO, representante da Corregedoria Regional; *(Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2)*

XX – AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; *(Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2)*

XXI – MOEMA ROCHA GUIMARÃES, representante da Escola Judicial do TRT da 5ª Região. *(Inserido pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2)*

Art. 2º São atribuições do Comitê de Implantação:

I - aprovar o plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Regional;

II - acompanhar o processo de implantação do PJe.JT;

III - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

IV - atuar de forma complementar e colaborativa na confecção do plano de implantação nacional do processo judicial eletrônico;

Art. 3º O Presidente poderá instituir grupos de Trabalho ou designar servidores para, no âmbito de suas competências:

I - executar as ações definidas nos projetos de implantação e planos de ação correspondentes, conquanto aprovadas pelo Comitê;

II - elaborar relatórios de acompanhamento periódicos e submetê-los ao Comitê para acompanhamento das ações em curso.

Art 4º Compete ao Presidente do Comitê aludido no artigo 1º deste ato:

I - indicar um servidor para secretariar o Comitê, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias;

II - definir a prioridade do exame das matérias submetidas ao Comitê;

III - apresentar para apreciação do Comitê as providências encetadas pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. O Presidente poderá convidar, para participar das reuniões, outros servidores que possam contribuir com os objetivos do Comitê.

Art. 5º Compete ao servidor indicado para secretariar o Comitê:

I - secretariar as reuniões do Comitê;

II - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do comitê e remeter as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos membros do comitê;

III - preparar os expedientes relativos aos encaminhamentos e deliberações.

Art. 6º O Comitê se reunirá periodicamente em local, data e horário previamente definidos, podendo, ainda, realizar reuniões extraordinárias para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

deliberar sobre assuntos urgentes ou prioritários, cabendo ao Presidente fixar o calendário das reuniões e a convocação de seus membros.

Parágrafo único. O membro do Comitê que eventualmente estiver impossibilitado de comparecer às reuniões poderá designar um substituto.

Art. 7º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 03 de fevereiro de 2012.

VÂNIA J. T. CHAVES
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 03.02.2012, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 0033/2007.

Redisponibilizado no DJ-e TRT5 em 08.02.2012, páginas 1-2, em razão de erro material.

** Retirratificado pelo Ato nº 0141/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 29.03.2012, página 6, em relação à composição do Comitê de implantação do projeto Processo Judicial Eletrônico PJe.JT no TRT5, para que conste o nome da servidora **Cláudia Santos de Almeida**, 34ª Vara do Trabalho de Salvador, em substituição ao servidor **Magno Ferreira Barreto**, na qualidade de representante da Comissão de Diretores de Secretaria de Vara.*

*** Alterado pelo Ato nº 0178/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 20.04.2012, página 2.*

**** Revogado pelo Ato TRT5 nº 0187/2013, Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 21.03.2013, páginas 2-3.*

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5